

Companhia a proferir manifestação de vontade favorável durante a reunião de sócios da CETTRO, que deliberar sobre a outorga da Fiança no âmbito da Emissão das Debêntures, conforme disposto na Escritura de Emissão; 5.3 Autorizar a Diretoria da Companhia a proferir manifestação de vontade favorável durante a reunião de sócios da ICB, que deliberar sobre a autorização da Diretoria da ICB a proferir manifestação favorável durante a reunião de sócios da AIO, que deliberar sobre a outorga das Garantias no âmbito da Emissão das Debêntures, conforme disposto na Escritura de Emissão; 5.4 Autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações do item 4.1 e 4.2 acima. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Presidente - Marco Murilo Buso; Secretário - Daniel Duarte Alves. Acionistas titulares de ações ordinárias presentes: Unity Participações S.A. Brasília-DF, 09 de dezembro de 2021. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Marco Murilo Buso - Presidente; Daniel Duarte Alves - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Certifico registro sob o nº 1762381 em 15/12/2021 da Empresa CÉU DE BRASÍLIA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 38037310000153 e protocolo DFE2101215053 - 14/12/2021. Autenticação: 7040CDF8764FCC9B06B8A89E6D77FDEC5D460. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/157.427-9 e o código de segurança OLCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

UNITY PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021
CNPJ: 30.986.413/0001-58 – NIRE: 53.300.019.070

1. Data, Hora e Local: No dia 09 de dezembro de 2021, às 9:00 horas, na sede da Unity Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, ST SMHN Quadra 02 Bloco A, sala 203, Asa Norte, CEP 70.710-904. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. 3. Mesa: Presidente: Marco Murilo Buso; Secretário: Thiago Luiz Grego de Aguiar. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), bem como os termos e condições da Emissão e da Oferta das Debêntures; (ii) a autorização das suas subsidiárias AIO - Instituto de Câncer de Brasília Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na QS 3, EPTC, Lotes 3, 5, 7 e 9, Loja 01, Parte A, Edifício Pátio Capital, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.953-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.859.927/0001-06 (“AIO”) e CETTRO - Centro de Tratamento Oncológico Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SMH/NORTE Quadra 02 Bloco A, nº 10, SMH/NORTE Quadra 02 Bloco A, Asa Norte, CEP 70.710-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.520.237/0001-01 (“CETTRO” e, em conjunto com a AIO, “Fiadoras”) a outorgarem garantia fidejussória na forma de fiança, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão; (iii) autorizar a sua subsidiária AIO, a ceder a propriedade fiduciária, a titularidade resolúvel e a posse indireta de determinada conta corrente de sua titularidade aberta no Banco Itaú S.A. em garantia as obrigações da Companhia no âmbito da Emissão; e (iv) a autorização aos Diretores da Companhia à prática de todo e qualquer ato, incluindo, mas não se limitando a, firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação da deliberação tomada nesta Reunião. 5. Deliberações: Os Conselheiros autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A. e, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Nos termos do artigo 18, “b”, “f”, “k”, “l” e “s” do Estatuto Social da Companhia e ad referendum da Assembleia Geral da Companhia, aprovar a Realização, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sem ressalvas, pela Companhia, da Emissão e da Oferta das Debêntures, totalizando o montante de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, de acordo com os seguintes termos e condições estabelecidos no “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Unity Participações S.A.” (“Escritura de Emissão”): (i) Número da Emissão: a Emissão é a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. (ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão. (iii) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única. (iv) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures. (v) Data de Emissão das Debêntures: para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão. (vi) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada

Debênture é de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”). (vii) Conversibilidade e Permutabilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza. (viii) Forma e Emissão de Certificados: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados. (ix) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. (x) Colocação e Negociação: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação da instituição intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”), conforme termos e condições do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, da Unity Participações S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”). (xi) Garantia Real: em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, incluindo o pagamento do montante de principal, juros remuneratórios, encargos ordinários e/ou de mora, penalidades, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos, indenizações de qualquer natureza e demais montantes devidos pela Companhia, bem como pelas despesas eventualmente incorridas pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), e pelos honorários devidos a este (“Valor Garantido”), a AIO - Instituto de Câncer de Brasília Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na QS 3, EPTC, Lotes 3, 5, 7 e 9, Loja 01, Parte A, Edifício Pátio Capital, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.953-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.859.927/0001-06 (“AIO”) cederá a propriedade fiduciária, a titularidade resolúvel e a posse indireta de determinada conta corrente de sua titularidade aberta no Itaú Unibanco S.A. (“Conta Vinculada”), na qual deverá ser depositado um valor médio mensal mínimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), bem como todos os valores depositados na Conta Vinculada e os direitos dela decorrentes (“Cessão Fiduciária”), nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado entre AIO, o Agente Fiduciário, a Companhia e o Itaú Unibanco S.A. (“Contrato de Cessão Fiduciária”). (xii) Fiança: para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras assumidas na Escritura de Emissão, a AIO e a CETTRO - Centro de Tratamento Oncológico Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SMH/NORTE Quadra 02 Bloco A, nº 10, SMH/NORTE Quadra 02 Bloco A, Asa Norte, CEP 70.710-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.520.237/0001-01 (“CETTRO” e, em conjunto com a AIO, “Fiadoras”), nos termos do artigo 822, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), obrigam-se, em caráter irrevogável e irretirável, como coobrigadas e devedoras solidárias, prestando fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadoras, principais pagadoras, coobrigadas e devedoras solidárias com Companhia, por todos os valores devidos nos termos da Escritura, até a quitação integral do Valor Garantido (“Fiança”). (xiii) Prazo e Data de Vencimento: o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 54 (cinquenta e quatro) meses contados da Data de Emissão, (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão. Na ocasião do vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do seu Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (abaixo definida), na forma da Escritura. (xiv) Amortização: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de oferta de resgate antecipado, amortização antecipada e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, de acordo com as datas e cronogramas previstos na Escritura de Emissão, sendo que na Data de Vencimento deverá ser pago integralmente o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme tabela na Escritura de Emissão. (xv) Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, mediante deliberação pelos órgãos societários competentes, realizar oferta de resgate antecipado, da totalidade das Debêntures endereçada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. (xvi) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. (xvii) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). (xviii) Pagamento da Remuneração: a Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre nas datas previstas na Escritura de Emissão, devendo o último pagamento ocorrer